

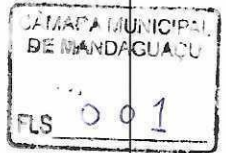


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Mandaguacu PR 19 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, Agente Administrativo desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021", nos dias 29 e 30 de junho de 2023", conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelo Servidor interessado.

Justificamos a presente solicitação, considerando se tratar de capacitação em área de extrema necessidade de conhecimentos, visto que a Lei Federal nº 14.133/21, substituirá a Lei Federal nº 8666/93, a partir de 1º de janeiro de 2024, passando a regulamentar todas as modalidades de licitação, sendo imprescindível o conhecimento e a interpretação da mesma.

O citado curso vai capacitar o servidor participante quanto aos aspectos práticos da Nova Lei de Licitações, as novas regras e fluxos de gestão da licitação, e quanto a execução de plano de ações de implementação da nova lei, nesta Câmara.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação continuada dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais à execução da Lei.

Atenciosamente.

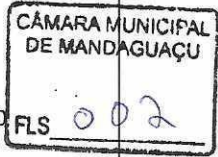

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora


José Adirson Gianotto Nascimento
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu PR 19 de junho de 2023.

À
DIRETORIA

REFERÊNCIA: inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, em curso de capacitação “Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021”, nos dias 29 e 30 de junho de 2023”, em Maringá-PR, pela empresa IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda., conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelo Servidor interessado.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade dos procedimentos acima referenciados, e justifica.

Em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento desta inexigibilidade de licitação, considerando a o conteúdo da capacitação e a atividade funcional do servidor.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto em referência e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: inscrição do servidor José Adirson Gianotto Nascimento, em curso de capacitação “Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021”, nos dias 29 e 30 de junho de 2023”, em Maringá-PR, pela empresa IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da inscrição acima mencionada, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.

Consta da solicitação, todo o conteúdo do curso, demonstrando sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade nos serviços que são realizados nesta Câmara e vão garantir habilidade e eficiência ao servidor no desempenho de sua função; consta ainda o currículo dos profissionais que ministrarão as aulas, apontando para a notória especialização dos mesmos.

Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.

Quanto ao valor da inscrição, de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), o mesmo se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto e material didático disponibilizado.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 20 de junho de 2023.

José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro

Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro



Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021

Instrutora:



**Maria A. Cardoso da
Silveira**

Doutoranda em Direito com especialidade
de Ciências Jurídico-Políticas



Fale conosco
46 99970 8582

IGAM*
PARANÁ

www.igampr.com.br

Maringá -PR



FALE CONOSCO

46 99970 8582

www.igampr.com.br

COLOQUE NA AGENDA:

Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021

Conteúdo Programático:

- 1 - A Lei nº 14.133/2021
 - 1.1 - Visão geral e Princípios
 - 1.2 - Outras normas aplicáveis
- 2 - A transição normativa:
 - 2.1 - Prazos estabelecidos pela lei
 - 2.2 - Novos prazos
- 3 - Formas de Contratação pela Nova Lei
- 4 - Contratações diretas
 - 4.1 Atos preparatórios à contratação
 - 4.2 Formalização do processo de contratação direta
 - 4.3 Publicidade do ato ou extrato do contrato
- 5 - Contratação por Inexigibilidade de Licitação
 - 5.1 - Credenciamento
 - 5.2 - Produtor, empresa ou representante comercial exclusivo
 - 5.3 - Profissional do setor artístico
 - 5.4 - Serviços técnicos especializados - notória especialização
 - 5.5 - Locação ou aquisição de imóvel
 - 5.6 - Outras hipóteses decorrentes do caput do art. 74.
- 6 - Contratação por Dispensa de Licitação
 - 6.1 - Dispensa Eletrônica
 - 6.2 - Contratação por limite de valor; regras para o enquadramento das despesas.
 - 6.3 - Serviços de manutenção de veículos automotores
 - 6.4 - Novas hipóteses de dispensa e alterações trazidas pela nova lei
 - 6.5 - Aquisição de alimentos da agricultura familiar por chamada pública (Resolução 06/2020 FNDE)
 - 6.6 - Ausência de licitantes ou de propostas válidas
 - 6.7 - Propostas com preços manifestamente superiores ao de mercado
- 7 - Regime de adiantamento de despesas
- 8 - Crime por contratação direta ilegal - Código Penal.



Data:

29 e 30 de junho de 2023



Horário:

29/06/2023: 08h30 - 12h | 13h30-17h
30/06/2023: 08h30 - 12h

Instrutora

**Maria A. Cardoso da
Silveira**Doutoranda em Direito com especialidade
de Ciências Jurídico-Políticas

Investimento:

R\$1.390,00 - Para órgãos e
entidades não assinantes
dos informativos do IGAMR\$1.290,00 - Para órgãos e
entidades assinantes dos
informativos do IGAM**IGAM**

PARANÁ

Olá JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO , seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Maringá, PR

Horário e data:

29/06/2023 : 08:30 à 12:00

29/06/2023 : 13:30 à 17:00

30/06/2023 : 08:30 à 12:00

Importante!

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 75018420944

Senha: 75018420944

Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

Sector de treinamentos e capacitações do IGAM.



IGAM

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

DESDE 1992

IGAM

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso!

São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.



**IGAM[®]**

PARANÁ

O que o IGAM quer, qual é a sua missão?

Orientar os gestores, os parlamentares e os técnicos da administração pública com objetividade, inovação e rapidez, nas áreas contábil, jurídica e de gestão governamental, oferecendo informação e produzindo conhecimento para, preventivamente, proporcionar segurança e qualidade no exercício de suas funções públicas.

Quais valores o IGAM defende?

Honestidade, ética, pessoas, conhecimento, responsabilidade social, inovação e excelência.

**DESDE 1992, CONSTRUÍMOS CONHECIMENTO
PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA
GOVERNAMENTAL E PARLAMENTAR.**



**ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA E PAULO CÉSAR FLORES
DIRETORES DO IGAM.**

UM POUCO DA HISTÓRIA DO IGAM



1992

A fundação do IGAM ocorre, por André Leandro Barbi de Souza, em 1º de dezembro de 1992, com o desafio de se colocar como instituição provedora de conhecimento técnico para órgãos e agentes da administração pública de todos os Poderes. Neste mês de dezembro o IGAM realizou o seu primeiro curso no município de Passo Fundo, RS, com cinquenta e dois alunos. O tema tratado foi "processo legislativo". A sede do IGAM era em Passo Fundo, RS.

1993

Foi firmado o primeiro contrato do IGAM com um órgão público: Câmara Municipal de Santa Rosa, RS. A Câmara Municipal de Santa Rosa segue, ininterruptamente, até hoje, parceira.

1994

O IGAM transfere sua sede para Porto Alegre.

1999

Ingressa o sócio Paulo César Flores para instituir o núcleo de Contabilidade aplicada ao Setor Público, propiciando a interação técnica com o Direito Público, elevando a atuação técnica do IGAM para o patamar interdisciplinar.

2004

O IGAM chega ao atendimento de mais de cem órgãos públicos parceiros.

2010

O IGAM vai para sua sede própria, no Centro Histórico de Porto Alegre, com mais quinhentos metros quadrados, com capacidade de receber mais de cem alunos, ao mesmo tempo, em suas três salas de aula.

2017

O IGAMSC é estruturado no estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, com o ingresso do sócio Alexandre Alves.

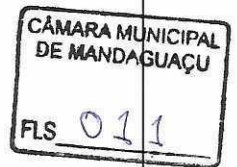
2019

O IGAMPR é estruturado no estado do Paraná, com sede em Francisco Beltrão, com a parceria de Michella Massoni Moreira e Eduardo Anziliero.

2021

O IGAM atende mais de trezentos de órgãos governamentais com sede em vários estados do Brasil, continua realizando cursos com a qualidade já atestada por milhares e milhares de alunos e segue forte e determinado no seu propósito de entregar segurança e conhecimento técnico para o aprimoramento do exercício da função pública.

SÃO QUATRO AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM:



1. Produção e elaboração do Gestor Público - Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, pelo qual, os agentes de órgãos públicos que contratantes, podem dispor, com atuação constante, de conteúdos digitais dos núcleos de Direito Público, Contabilidade aplicada ao Setor Público e Gestão Pública, distribuídos por dezessete áreas técnicas, dentre as quais, licitações, gestão de contratos, tributos, planejamento estratégico, gestão da qualidade, processo legislativo, orçamentos, controles internos, técnica legislativa, servidor público e previdência social, sistema de remuneração e plano de carreira, dentre outros assuntos fundamentais para o alcance da eficiência e da qualidade no exercício da função pública

2. Realização de cursos, classificados como treinamentos, para treinar agentes públicos em matérias que integram o cotidiano da administração pública, e capacitações, para capacitar agentes públicos em temas advindos de novas leis, de novas orientações jurisprudenciais ou de regulamentos editados por órgãos do governo federal. Os cursos estão disponíveis na grade disponibilizada aqui no site, na forma presencial, online, híbrida ou EAD, ou podem ser demandados, de forma a atender especificamente uma necessidade detectada por um órgão público, para ser ministrado in company.

3. Realização de serviços específicos solicitados por órgão público como, por exemplo, revisão de legislação, como lei orgânica municipal, regimento interno de câmaras e de tribunais, código tributário e demais códigos; reformas administrativas; reestruturação de plano de cargos e carreira; diagnóstico administrativo e operacional com apresentação de plano de ações

4. Confeção de livros e de material técnico informativo por meio de manuais, e-books e demais plataformas remotas, por meio da Editora IGAM.

CURSOS MINISTRADOS NO IGAM

IGAM

PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 012

Modernização do Legislativo Municipal, Aspectos mais atuantes da Sociedade, Gestão Fiscalizadora e a participação do Cidadão

Técnica Legislativa

O Servidor Público e a Legislação de Pessoal (INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO)"

Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Como Implantar o Novo e-Social

A Nova Previdência nos Municípios - A EC 103/2019 e o Servidor Público Municipal

Processo Legislativo

A Covid19, a LC 173 e o Impacto na área de Pessoal

A EC 103/2019 e a Limitação do rol de Benefícios do RPPS

Atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Frente à Situação de Calamidade Pública nos Municípios

Retenções de Imposto de Renda na Fonte

Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar?

O Impacto das alterações da EC 107 nas Eleições Municipais, no calendário Eleitoral e junto à Vedação de Condutas de Agentes e de Órgãos Públicos

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019

Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas

A LC 173, seu art. 9º e a Suspensão das Contribuições Previdenciárias

Problemas na escrituração das perdas dos investimentos do RPPS
Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos: Como Proceder frente à LC 173 e à Lei Eleitoral

COMPREV - Curso Atualizado de Compensação Previdenciária (RPPS) - Decreto 10.188/2019 e Portaria 15.829/2020

Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP

As Aposentadorias e Pensões do RPPS no Município até a EC 103/2019

Patrimônio: Organização, Inventário, Avaliação Inicial e Depreciação

Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas

A Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI

CURSOS MINISTRADOS NO IGAM



- A Matriz de Saldos Contábeis(MSC) e as Inconformidades Geradas pelos Relatórios Fiscais(RREO/RGF)
- Regularização Fundiária
- Gestão de Tesouraria no Setor Público
- A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios
- Curso Prático de Regularização do Portal Transparência
- Política de Investimentos com Análise do DPIN
- As Aposentadorias Voluntárias, por Incapacidade Permanente e Compulsória o Abono de Permanência
- Procedimentos Obrigatórios da Portaria STN nº 548/2015 (PIPCP) - Inconsistências e Ajustes
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
- Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas
- Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico
- Interpretando o Cálculo Atuarial: Princípios Básicos
- Tributos Municipais e Repartições de Receitas
- sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município
- Como implantar a LGPD no Município: Curso prático com mapeamento de dados
- Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal?
- As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato Análise Jurídica e Contábil.
- Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores
- Atualização do Fundeb 2022
- A contratação pública na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021
- Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços
- Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021
- A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no Município: o passo a passo da implementação.
- Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa, Conceitos e Elementos Práticos (Lei nº 14.230/21)

CURSOS MINISTRADOS NO IGAM



A Formalização, Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos

Estratégias para o Executivo Municipal efetivar os 17 ODS da ONU para uma cidade mais Sustentável e Inclusiva

Elaboração e Análise dos Relatórios de Gestão Fiscal - RREO - RGF - MSC

Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana

Curso de Redação Oficial

E- Social - Análise da Segunda e Terceira Fase, EFD Reinf e DCTF Web

A Organização do Controle Interno no Município

A Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal

Abertura Contábil do Exercício e Programação Financeira

O Plano Plurianual no Poder Executivo e Legislativo

Excelência no Atendimento ao Cidadão

Captação de Recursos Federais e sua Execução (Convênios, Contratos de Repasse e Termo de Compromisso)

Curso sobre o Simples Nacional

Ciclo PAR

Curso de Direito Administrativo Básico

Curso preparatório para certificação CPA-10

Prático Sobre Políticas Públicas para Animais

Curso Teórico e Prático - Preenchimento da GFIP através do sistema SEFIP

Noções Gerais sobre Licitações

Recuperação de Ativos Fiscais

DCTF E PERD COMP - Teoria e Prática

RAIS - Teoria e Prática

Planejamento e Orçamento Municipal (PPA, LDO E LOA) com foco no Desenvolvimento do Turismo - Como realizar a sua Implementação e promover o Crescimento das Cidades

A Realização da Seleção de Servidores por meio de Concurso Público

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos.



Curso In Company

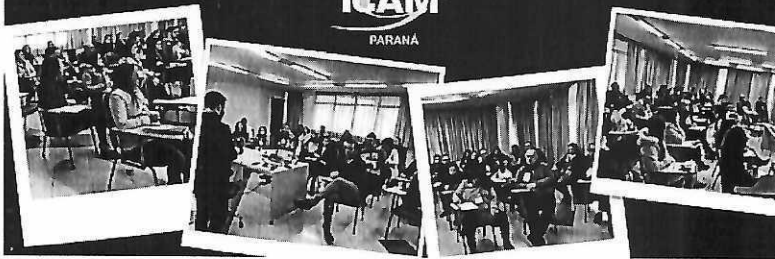
Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos



**LGPD
LEI
GERAL
PROTEÇÃO DE
DADOS**



SIOPE E SIOPS



SIMEC COMPLETO



Curso de Implantação do eSocial na prática



Obrigado por escolherem o IGAM!
gradecemos a participação e interação dos alunos,
ontem conosco!



**CURSO IN COMPANY
PREFEITURA DE PATO BRANCO**



LEI Nº 13.019/2014 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E SEUS REFLEXOS NAS PARCERIAS COM RECURSOS PÚBLICO E EMENDAS IMPOSITIVAS



I SIMPÓSIO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



IGAM

LGPD no Município: o passo a passo da implementação

LDO E LOA 2023

IGAM
PARANÁ

PARANÁ

PARANÁ

Redação Oficial

IGAM

PARANÁ

O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos

Curso In Company
Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PARANÁ

ESOCIAL

Análise da Segunda e Terceira Fase EFD Reinf e DCTF Web



ICAM

PARANÁ

Nova Lei de Improbidade Administrativa



A Lei Geral de Proteção de Dados

LGPD no Município: o passo a passo da implementação



ICAM

PARANÁ

Orientações sobre a aplicação dos recursos federais destinados à Educação e a Saúde



Planejamento e Implementação das Contratações na Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021



Curso In Company

ICAM
PARANÁ

Recuperação de Ativos Fiscais



ICAM[®]
PARANÁ



III Edição do IGAMPR
**Planilhas de Custos e
Formação de Preços**



ICAM[®]
Seu parceiro na geração
de conhecimento!



Maringá, PR

ICAM[®]
PARANÁ
Cascavel, PR

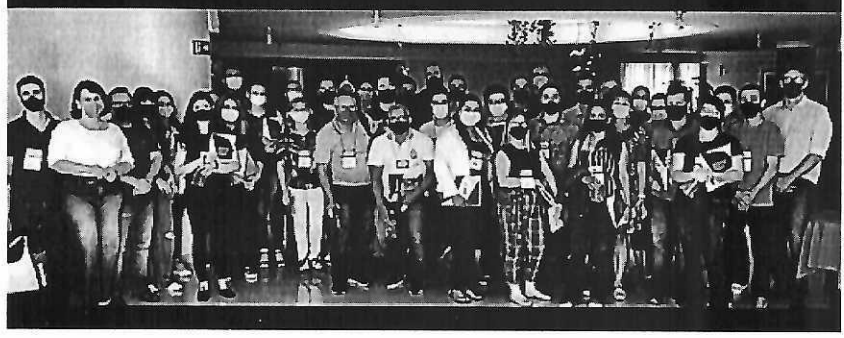


**A contratação
pública na Nova Lei
de Licitações -- Lei
14.133/2021**



Planilhas de Custos e Formação de Preços

ICAM[®]
PARANÁ



**Encerramento do Exercício
2021 Procedimentos
Contábeis e de Gestão**



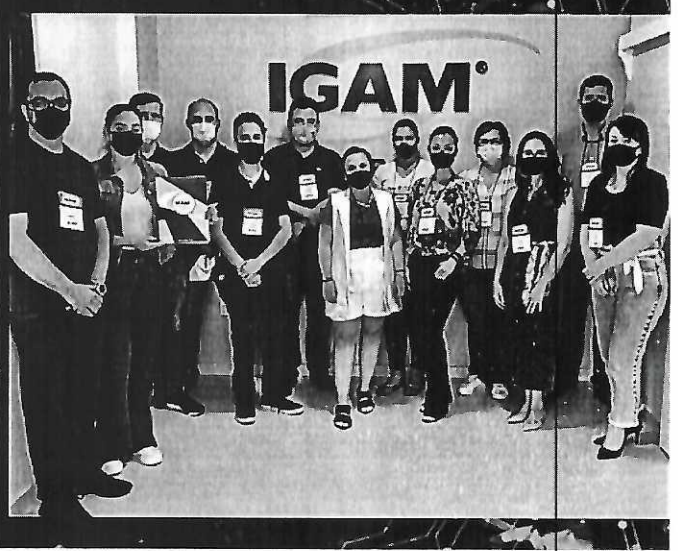
IV Edição
**O Novo Regime das
Licitações e Contratos**

ICAM[®]
PARANÁ



**Como implantar a LGPD no
Município: Curso prático com
mapeamento de dados**

ICAM[®]
PARANÁ



Oficina de Oratória e Técnicas de Apresentação para Vereadores, Gestores e Secretários



Desenvolvimento: o seu conteúdo!

- Dados, informações, exemplos, números, comparações, text
- O uso do humor - e boas at

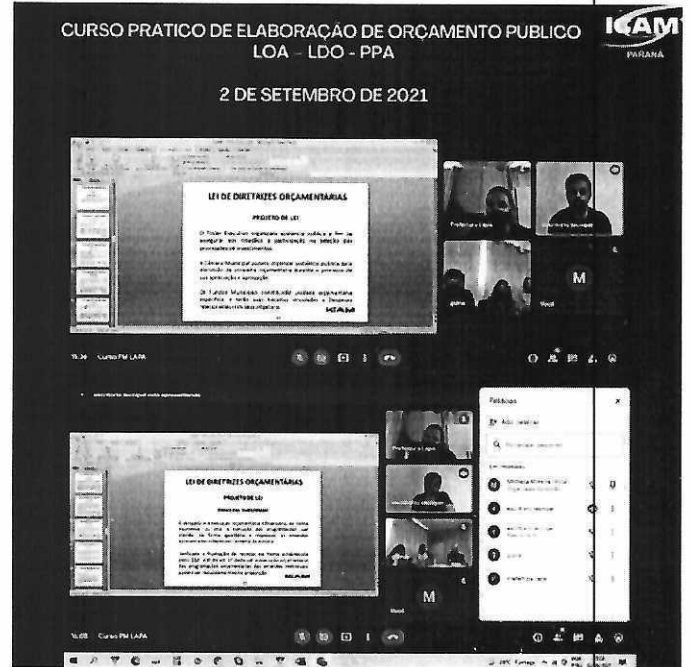
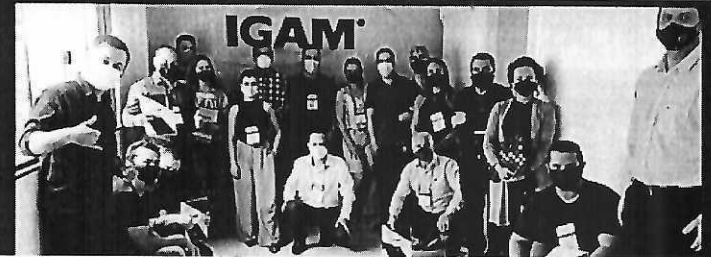


Curso de Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços

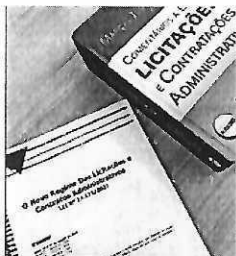


Curso Prático de Emendas Impositivas

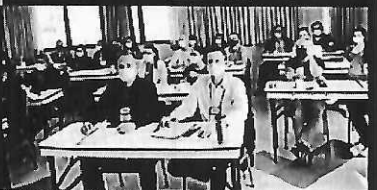
29 e 30 de Setembro



A Modernização do Processo Legislativo e a Atuação das Comissões:



O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos Lei 14.133/2021





CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

2020



Curso In Company

Novo Regime das Licitações e Contratos
Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 021

**LGPD - Lei Geral de
Proteção de Dados
o passo a passo da
implementação**

 Sede IGAM PR

curso in company

IGAM
PARANÁ

***Compreendendo o FPM –
Fundo de Participação dos
Municípios***



II SIMPÓSIO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CÂMARA MUNI
DE MANDAGUA
FLS. 022



ATUAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 023



O IGAM atua em junto à gestão pública de todos os Poderes, em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, inclusive autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios.



Maria Aparecida Cardoso da Silveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2588656043525870>

Última atualização do currículo em 14/10/2021.

Resumo informado pelo autor

Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa-PT. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do SUL, PUC/RS. Pós-Graduada pela Escola Superior da Magistratura, AJURIS. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS. Diretora do Instituto de Gerência de Cidades - IGECI. Atua como Advogada. Presta serviços como professora colaboradora da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH e da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Atuou como Coordenadora do Curso de Direito e Professora na Graduação e Pós-Graduação na Universidade Luterana do Brasil - ULBRA/Canoas, integrando diversas Bancas Examinadoras de trabalhos de conclusão em cursos de especialização e graduação. Atuou como Consultora Jurídica da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, como Consultora Jurídica da FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, onde também atuou como Professora em cursos de curta duração na Escola de Gestão Pública - EGP/FAMURS. Foi Professora da Graduação da Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FACCAT e das Faculdades Riograndenses - FARGS. Foi integrante da Banca do Exame de Ordem da OAB/RS. Possui experiência de atuação na área de Direito Público, com ênfase em Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, atuando principalmente nos seguintes temas: licitações, servidor público, consórcios municipais, tributos, serviços públicos, improbidade administrativa, responsabilidade civil do Estado. Atua como palestrante em eventos, nas matérias relacionadas à Administração Pública. Possui livro e artigos publicados.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Maria Aparecida Cardoso da Silveira

Dados pessoais

Filiação Leonel Correia da Silveira Filho e Eva Gomes Cardoso

Nascimento 11/03/1971 - Santo Antônio da Patrulha/RS - Brasil

Carteira de Identidade 6055024332 SSP - RS - 11/05/1990

CPF 567.539.260-20

Endereço residencial Rua Antônio Pelin
Tristeza - Porto Alegre
91900160, RS - Brasil
Telefone: 51 30225870
Celular 51 998341793

Endereço profissional Instituto de Gerência de Cidades S/S Ltda.
Avenida Wenceslau Escobar - até 3253/3254
Cristal - Porto Alegre
91900000, RS - Brasil
Telefone: 051 30952482

Endereço eletrônico E-mail para contato . cida.silveira@terra.com.br
E-mail alternativo cidacardoso.silveira@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2018** Doutorado em DIREITO - CIÊNCIAS JURÍDICO POLÍTICAS.
Universidade de Lisboa, UL, Lisboa, Portugal
Título: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Os instrumentos jurídicos de transparência e controle social das contratações públicas no Brasil e em Portugal.
Orientador: Maria João Estorninho
- 2000 - 2003** Mestrado em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUC/RS, Brasil
Título: Responsabilidade Fiscal: transparência, controle e fiscalização. Ano de obtenção: 2003
Orientador: Prof. Dr. Juarez Freitas
- 1991 - 1998** Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais.
Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS, Sao Leopoldo, Brasil
Título: A moralidade administrativa nas licitações públicas
Orientador: Everton Luís Mendes de Jesus

Formação complementar

- 2021 - 2021** Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 2015 - 2015** Extensão universitária em Capacitação Docente. (Carga horária: 8h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Canoas, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Contratação de Serviços Terceirizados na Adm. Pub.. (Carga horária: 24h).
BAC Pesquisa, Treinamentos e Eventos Ltda, BAC, Brasil
- 2008 - 2008** Curso de curta duração em Legislação Aplicada ao Portal dos Convênios. (Carga horária: 16h).
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, MPOG, Brasília, Brasil

- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Didática para facilitadores de aprendizagem. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil
- 2004 - 2004** Curso de curta duração em Programa de capacitação docente. (Carga horária: 4h).
Universidade Luterana do Brasil, ULBRA, Canoas, Brasil
- 2003 - 2003** Curso de curta duração em O Novo Código Civil Brasileiro. (Carga horária: 13h).
Instituto de Estudos Municipais Ltda, IEM, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em Órgão Executivo Municipal de Trânsito. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 2002 - 2002** Curso de curta duração em A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003. (Carga horária: 2h).
IGAM/Cebrap, IGAM/CEBRAP, Brasil
- 2001 - 2001** Curso de curta duração em Curso para Procuradores Municipais. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 2000 - 2000** Curso de curta duração em Responsabilidade Fiscal. Reflexos para a U, E, e M. (Carga horária: 14h).
BIDDING Consultoria e Treinamentos Ltda., BIDDING, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de curta duração em Curso de Licitação e Contratos Administrativos. (Carga horária: 16h).
Delegações de Prefeituras Municipais, DPM, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de curta duração em Limitações ao poder de Tributar - Tributos Munic.. (Carga horária: 2h).
Escola Superior de Direito Municipal, ESDM, Brasil
- 1999 - 1999** Curso de Preparação à Magistratura. (Carga horária: 947h).
Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul, ESM-AJURIS, Porto Alegre, Brasil

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ

FLS 025

Atuação profissional

1 Escritório de Advocacia Decio Iuberê Advogados Associados - DÉCIO ITIBERÊ

Vínculo
Institucional

2014 - Atual Vínculo: Consultor, Enquadramento funcional: Consultoria, Regime: Parcial
Outras informações:
Consultora e parecerista.

2 Instituto de Gerência de Cidades S/S Ltda - IGECI

Vínculo
Institucional

2006 - Atual Vínculo: Sócia, Enquadramento funcional: Sócia, Regime: Parcial

3 Universidade Luterana do Brasil - ULBRA

Vínculo
Institucional

2004 - 2017 Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Professor Titular, Carga horária: 12, Regime: Parcial
Outras informações:
Atuou, além de professora nas Disciplinas de Direito Administrativo, Tributário e Constitucional, como Coordenadora do Curso, de julho de 2012 a fevereiro de 2017.

Atividades

08/2016 - Atual Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TRABALHO EM CURSO DE DIREITO II

02/2016 - 07/2016 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO II, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TRABALHO EM CURSO DE DIREITO II

07/2015 - 12/2015 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TRABALHO EM CURSO DE DIREITO II

02/2015 - 07/2015 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO II, DIREITO CONSTITUCIONAL II

07/2014 - 12/2014 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO TRIBUTÁRIO II

02/2014 - 07/2014 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO PENAL II, DIREITO PENAL III, DIREITO PROCESSUAL PENAL I, DIREITO PROCESSUAL PENAL II, DIREITO TRIBUTÁRIO I

07/2013 - 12/2013 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO II, DIREITO CONSTITUCIONAL II, DIREITO TRIBUTÁRIO I

02/2013 - 07/2013 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO ADMINISTRATIVO I, DIREITO CONSTITUCIONAL II, TEORIA DO DIREITO II

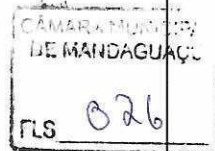
02/2012 - 07/2012 Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:
DIREITO URBANÍSTICO CAMPUS TORRES, DIREITO ADMINISTRATIVO I CAMPUS TORRES, DIREITO ADMINISTRATIVO II CAMPUS TORRES, DIREITO ADMINISTRATIVO II CAMPUS GRÁVATAI

08/2004 - Atual Graduação, Direito

Disciplinas ministradas:

Direito Tributário Avançado , Direito Tributário , Direito Constitucional , Direito Processual do Trabalho , Ética Jurídica , Introdução ao Estado do Direito II , Prática do Trabalho III , Propedêuticas Profissionais



4. Confederação Nacional dos Municípios - CNM

Vínculo institucional

2012 - 2012 Vínculo: Consultora , Enquadramento funcional: Consultora, Regime: Parcial

5. Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Vínculo institucional

2006 - 2011 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Funcional, Regime: Parcial
Outras informações:
* Assessoria e Consultoria Jurídica aos Municípios na área de Direito Administrativo * Ministrando cursos na área de Direito Administrativo - Licitações e contratos administrativos, servidor público, previdenciário, tributos municipais, entre outros.

Atividades

2006 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, FAMURS

*Especificação:
Membro do Comitê da Pirataria - TCE/RS*

04/2006 - Atual Conselhos, Comissões e Consultoria, FAMURS

*Especificação:
Assessoria e Consultoria Jurídica aos Municípios, bem como representação institucional junto a Conselhos e órgãos, bem como ministrando treinamentos objetivando a capacitação de servidores municipais.*

6. Delegações de Prefeituras Municipais - DPM

Vínculo institucional

2003 - 2005 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

11/2003 - 12/2005 Conselhos, Comissões e Consultoria, Assessoria Jurídica - Área de Pessoal

*Especificação:
Assessoria Jurídica - Área de Pessoal*

7. Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul - FARGS

Vínculo institucional

2007 - 2010 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: PROFESSOR , Carga horária: 4, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor Titular da Disciplina "Legislação Turística e Hoteleira"

Atividades

07/2007 - Atual Graduação, Turismo e Hotelaria

*Disciplinas ministradas:
Legislação Turística e Hoteleira*

8. Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Taquara - FACCAT

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 4, Regime: Parcial

Atividades

08/2004 - 12/2005 Graduação, Comércio Exterior

*Disciplinas ministradas:
Direito Comercial Internacional*

9. Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH

Vínculo institucional

2003 - Atual Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor - Prestador de Serviços eventual , Carga horária: 4, Regime: Parcial

Atividades

11/2003 - Atual Treinamento, DDI

Especificação:

Lei de Responsabilidade Fiscal , Terceirização de Serviços e Gerenciamento de Contratos

10 Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - PMSAP

Vínculo institucional

2011 - 2012 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica , Carga horária: 20, Regime: Parcial
 Outras informações:
 Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo, em matérias como, licitações, previdenciário, servidor público e atuação em ações judiciais.

11. Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - PMSAP

Vínculo institucional

1995 - 2003 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral do Município , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva
 Outras informações:
 * Coordenação da equipe da Procuradoria Geral do Município, composta de oito colaboradores. * Realização de pesquisas para fins de estudos e consultorias referentes a assuntos administrativos, cíveis, trabalhistas e tributários. * Supervisão do trabalho realizado pela equipe jurídica, que compreende: - Consultoria à Comissão Permanente de Licitações e análise e fiscalização dos procedimentos licitatórios. - Elaboração de Contratos e Convênios Administrativos. - Realização de pesquisas para fins de estudos e consultorias referentes a assuntos administrativos, cíveis, trabalhistas e tributários. - Acompanhamento de processos judiciais em 1ª e 2ª instâncias. - Acompanhamento de Processos Administrativos em geral e na cobrança da Dívida Ativa. - Elaboração de Projetos de Leis do executivo municipal.

Atividades

01/1995 - 11/2003 Direção e Administração, Procuradoria Geral do Município

Cargos ocupados:
Procuradora Geral do Município

12. Consorcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios do Litoral N - CIS - AMLINORTE

Vínculo institucional

2004 - 2005 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Consultor Jurídico , Carga horária: 10, Regime: Parcial

Atividades

10/2004 - 12/2005 Conselhos, Comissões e Consultoria, CIS - AMLINORTE

Especificação:
Consultora Jurídica

13. Prefeitura Municipal de Gravataí / RS - PMG

Vínculo institucional

1990 - 1994 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professora de Ensino Fundamental , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

03/1990 - 12/1994 Ensino fundamental

Especificação:
Professora de Ensino Fundamental

14. Escola Superior de Advocacia da OAB/RS - ESA OAB/RS

Vínculo institucional

2016 - Atual

Áreas de atuação

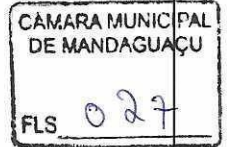
1. Direito Administrativo
2. Direito Constitucional
3. Direito Público

Idiomas

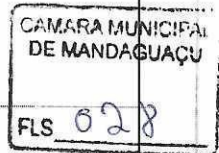
Espanhol Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Bem
Italiano Compreende Razoavelmente , Fala Razoavelmente , Escreve Pouco , Lê Bem

Prêmios e títulos

2006 Voto de louvor pelos relevantes serviços prestados à OAB/RS, triênio 2004\2006, Ordem dos Advogados



- do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul
- 2004 Voto de louvor como revisor bibliográfico da prova prático-profissional do Exame de Ordem 0112004, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Sul
- 2002 Voto de louvor e reconhecimento na participação de Painel de Profissões, Colégio Santa Teresinha



Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **SILVEIRA, M. A. C.**
Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade. estudo comparado da regulação no Direito Eleitoral do Brasil e de Portugal. REVISTA INTERESSE PÚBLICO. , v.1, p.73 - 115, 2020.
2. **SILVEIRA, M. A. C.**
Transparência da gestão pública: o atendimento aos preceitos normativos da transparência ativa, pelos municípios do Brasil, por meio de um estudo de caso sobre os municípios situados no Estado do Rio Grande do Sul (Brasil, 2017). JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO. , v.1, p.41-72 - 72, 2020.
3. **SILVEIRA, M. A. C.; SILVEIRA, M. A. C.**
O ESTÁGIO PROBATÓRIO E O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA REFLEXÃO SOBRE OS VINTE ANOS DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 19/98. JURIS PLENUM DIREITO ADMINISTRATIVO. , v.22, p.1-16 - 16, 2019.
4. **SILVEIRA, M. A. C.; FERREIRA, F. S.**
A distribuição da receita decorrente do Imposto de Renda Retido na Fonte pelos municípios: Instrução Normativa nº 1.599/2015 – Interpretação da expressão "rendimentos pagos, a qualquer título" .. Interesse Público. , v.105, p.149 - 166, 2017.
5. **SILVEIRA, M. A. C.; FRANCISCO, A. R.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NA FASE DE JULGAMENTO. Revista Jurídica (FURB. Online). , v.20, p.103 - 129, 2016.
6. **SILVEIRA, M. A. C.**
A Transparência na Gestão Pública como Instrumento do Controle Social.. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso). , v.160, p.16 - 25, 2015.
7. **SILVEIRA, M. A. C.; ALVES, E. G. S.**
Licitações sustentáveis: o relevante papel das licitações públicas como incentivadoras do desenvolvimento sustentável. Fórum de Contratação e Gestão Pública (Impresso). , v.1, p.38 - 48, 2014.
8. **SILVEIRA, M. A. C.**
Os Limites da bioética e o direito fundamental à identidade genética na Constituição Brasileira de 1988. Direito e Democracia (ULBRA). , v.1, p.45 - 62, 2013.
9. **SILVEIRA, M. A. C.**
O endividamento Previdenciário dos Municípios. Constatação e Perspectivas.. Revista Jurídica da CNM. , v.1, p.140 - 149, 2012.
10. **SILVEIRA, M. A. C.**
O Ato Administrativo e os Limites Materiais de sua Anulação e Revogação, no Contexto de uma Visão Sistemática das Relações Juspolicistas. Interesse Público (Impresso). , v.25, p.223 - 241, 2004.

Livros publicados

1. **SILVEIRA, M. A. C.**; Anderson Vichinkeski Teixeira
A Responsabilidade Fiscal do Administrador Público: Transparência, Controle e Fiscalização. São José-SC: Conceito Editorial, 2009. v.1. p.182.

Capítulos de livros publicados

1. Jorge Trindade; **SILVEIRA, M. A. C.**
UM ESTUDO DO ADOLESCENTE INFRATOR DE PERFIL AGRAVADO ATRAVÉS DA METODOLOGIA QUANTITATIVA E QUALITATIVA In: A pesquisa jurídica empírica e os direitos fundamentais: a primazia do caso concreto..1 ed.PORTO ALEGRE: EDITORA FI, 2017, v.1, p. 83-106.
2. **SILVEIRA, M. A. C.**
DICIONÁRIO CRIME, JUSTIÇA E SOCIEDADE In: DICIONÁRIO CRIME, JUSTIÇA E SOCIEDADE.1 ed.Porto: Sílabo, 2016, p. 01-21.
3. **SILVEIRA, M. A. C.**
A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA In: SEMANA ACADÊMICA.2 ed.Porto Alegre: CIDADELA, 2014, v.2, p. 225-233.
4. **SILVEIRA, M. A. C.**
A transparência na gestão pública e a efetivação do controle social por meio das redes de relacionamento In: INQUIETAÇÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS.1 ed.Porto Alegre: LIVRARIA DO ADVOGADO, 2013, v.1, p. 163-174.
5. **SILVEIRA, M. A. C.**
O Direito à Identidade Genética como um Direito Fundamental In: Lições Fundamentais de Direito.1 ed.Porto Alegre-RS: Paixão Editores, 2012, p. 102-121.
6. **SILVEIRA, M. A. C.; OLIVEIRA, M. R.**
Direito fundamental à saúde e a internação hospitalar na modalidade In: Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas..1 ed.Porto Alegre-RS: CORAG, 2010, v.1, p. 17-41.
7. **SILVEIRA, M. A. C.; OLIVEIRA, M. R.**
Moralidade e eficácia em Hegel: a importância de sua distinção para o Direito Público In: Espaço Local, Cidadania e Políticas Públicas..1 ed.Porto Alegre: CORAG, 2010, v.11, p. 365-391.

Livros organizados

1. **SILVEIRA, M. A. C.**; OLIVEIRA, M. R., FRANÇA, A.P. (Alexandre Porto França); Eduardo de Lima Veiga
Coletânea de Legislação Relativa à Responsabilidade dos Agentes Públicos Municipais. São José - SC: Conceito Editorial, 2009, v.1. p.344.
2. **SILVEIRA, M. A. C.**; OLIVEIRA, M. R.
Coletânea de Normas Federais sobre Licitações. São José -SC: Conceito Editorial, 2009, v.1, p.985.
3. **SILVEIRA, M. A. C.**; OLIVEIRA, M. R.
Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. São José-SC: Conceito Editorial, 2009, v.1, p.128.

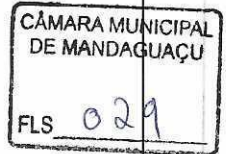
Produção técnica

Processos ou técnicas

1. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2014
2. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2014
3. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
4. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
5. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
6. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
7. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
8. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
9. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
10. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
11. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
12. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO CÍVEL, 2013
13. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO TRABALHISTA, 2013
14. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO TRABALHISTA, 2013
15. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSO TRABALHISTA, 2013
16. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2012
17. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2012
18. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2012
19. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2011
20. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2011
21. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2011
22. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010
23. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010
24. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010
25. SILVEIRA, M. A. C.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - TCE RS, 2010

Trabalhos técnicos

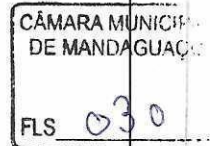
1. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 001/2015 CONCESSÃO DE INCENTIVOS. Necessidade de legislação local autorizando e prevendo contrapartida. Considerações., 2015
2. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 05/2015 CONCESSÃO DE INCENTIVOS. Cooperativa local solicita auxílio por meio de concessão de incentivos ao Município. Necessidade de legislação local autorizando. Considerações., 2015
3. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 001/2014 Servidor Público.Regime de Sobreaviso., 2014
4. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 002/2014 Contribuição a título de riscos ambientais do trabalho - RAT. Aliquota aplicável., 2014
5. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº 01/2014 Uso de Bem Público, 2014
6. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 024/2014 Servidor Público.Concessão de Licença e Prêmio., 2014
7. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 035/2014 Servidor Público.Processo Administrativo Disciplinar. Aplicação de Penalidade, Independência entre as instâncias cível, penal e administrativa., 2014
8. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 038/2014 Processo Legislativo Municipal. Prazo para aprovação da LDO. Inconstitucionalidade de disposição da Lei Orgânica local., 2014
9. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 06/2014 Tributário. Isenção de IPTU., 2014
10. SILVEIRA, M. A. C.
Informação nº. 07/2014 Servidor Público.Forma de Cumprimento e Jornada., 2014
11. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 03/2014 Processo Legislativo Municipal para a aprovação da legislação orçamentária anual - LDO e LOA Peculiaridades., 2014
12. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 04/2014 Transparência Fiscal. Lei Federal nº 12.741/2012. Obrigações dos Municípios., 2014
13. SILVEIRA, M. A. C.
Parecer Geral nº 05/2014 Licitação. Compras. Sistema de Registro de Preços. Lei nº 8.666/93, art. 15. II. Procedimentos administrativos necessários. Considerações., 2014



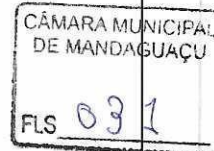
14. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº011/2013 Contratação de prestação de serviços para Recuperação de Receita, por meio de contrato de risco., 2013
15. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº01/2013 Descumprimento contratual pela empresa Delta Soluções em informática Ltda, 2013
16. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº05/2013 Contratação de profissionais para atuarem como ACS ena ESF, 2013
17. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº08/2013 Recurso relativo à habilitação em licitação na modalidade de pregão, 2013
18. SILVEIRA, M. A. C. Informação Nº34/2013 Impugnação ao Edital nº024/2013, Pregão Presencial, 2013
19. SILVEIRA, M. A. C. Nº 029/2013 Servidor Público. Auxílio doença. Redução do valor o benefício, 2013
20. SILVEIRA, M. A. C. Nº 030/2013 Solicitação de cópia de documentos . Transparência na gestão pública, 2013
21. SILVEIRA, M. A. C. Nº15/2013 Acerca de recurso administrativo interposto pela empresa UNIFA - Comércio de equipamentos Agroindustriais Ltda. Protocolo administrativo nº422/2013, 2013
22. SILVEIRA, M. A. C. Nº16/2013 Acerca da possibilidade de contratação ou apoio à associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana - ACORASERTÃO, 2013
23. SILVEIRA, M. A. C. Nº17/2013 Servidora do Estado cedida ao Município. Exercendo cargo em comissão. Gestante Estabilidade., 2013
24. SILVEIRA, M. A. C. Nº25/2013 Requisição de servidor pela Justiça Eleitoral, 2013
25. SILVEIRA, M. A. C. Nº40/2013 Gestão da saúde e responsabilidade do Município, 2013

Demais produções técnicas

1. SILVEIRA, M. A. C. Aspectos Jurídicos da Lei de Responsabilidade Fiscal, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
2. SILVEIRA, M. A. C. Benefícios Previdenciários do Regime próprio de Previdência dos Servidores, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
3. SILVEIRA, M. A. C. Concessão de Alvarás Municipais, 2011. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
4. SILVEIRA, M. A. C. Formação de Pregoeiro, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. SILVEIRA, M. A. C. Lei Responsabilidade Fiscal, 2011. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
6. SILVEIRA, M. A. C. Licitações, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
7. SILVEIRA, M. A. C. Licitações Públicas, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
8. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
9. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo e Sindicância, 2011. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
10. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Municipal: Direitos e Deveres e os limites da gestão de pessoal em ano de eleição, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
11. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Público: Direito e Deveres, 2011. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
12. SILVEIRA, M. A. C. Direito Previdenciário, 2010. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)
13. SILVEIRA, M. A. C. Estágio Probatório, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
14. SILVEIRA, M. A. C. Formação de Conselheiros, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
15. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
16. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Público: Direitos e Deveres, 2010. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
17. SILVEIRA, M. A. C. Estágio Probatório, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
18. SILVEIRA, M. A. C. Formação de Conselheiro, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
19. SILVEIRA, M. A. C. Implantação do Diário Oficial Eletrônico das Municípios do Rio Grande do Sul, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
20. SILVEIRA, M. A. C. Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
21. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Municipal: Direitos e Deveres, 2009. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
22. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Elaboração de Editais de Pregão Presencial e Eletrônico, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Eleições 2008 e as precauções dos agentes políticos, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
24. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Estágio Probatório, 2008. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
25. SILVEIRA, M. A. C. Elaboração de Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, 2008.



- (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
26. SILVEIRA, M. A. C. Licitações, 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 27. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Municipal: Direitos e Deveres e a Gestão de Pessoal em Ano Eleitoral., 2008. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 28. SILVEIRA, M. A. C. Contratação de Profissionais para o SUASA, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 29. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Gestão de Pessoas, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 30. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Plano de Carreira do Magistério e Regime Jurídico, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 31. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Servidor Municipal: direitos e deveres, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 32. SILVEIRA, M. A. C. Curso de Sindicância e Processos Administrativos, 2007. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 33. SILVEIRA, M. A. C. Gestão de Contratos, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 34. SILVEIRA, M. A. C. Gestão de Pessoal na Educação - ensino fundamental e educação infantil., 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 35. SILVEIRA, M. A. C. Oficina PACS, PSF, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 36. SILVEIRA, M. A. C. Processos Administrativos e Sindicância, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 37. SILVEIRA, M. A. C. Técnicas de Elaboração de Editais de Licitações, 2007. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 38. SILVEIRA, M. A. C. Capacitação dos Conselheiros Municipais de Desenvolvimento Rural: palestra sobre a, 2006. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
 39. SILVEIRA, M. A. C. Estágio Probatório, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 40. SILVEIRA, M. A. C. Gestão de Contratos, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 41. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Municipal: Direitos e Deveres - Módulo I, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 42. SILVEIRA, M. A. C. Servidor Municipal: Direitos e Deveres - Módulo II, 2006. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
 43. SILVEIRA, M. A. C., dentre outros Gerente de Cidades: Licitações e Contratos na Administração Pública, 2005. (Extensão, Curso de curta duração ministrado)



Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

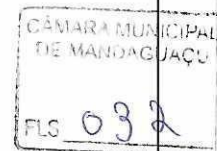
Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Cléia Airolid. A Transparência na Gestão Pública como instrumento do Controle Social., 2014. Monografia (Ciências Contábeis) - Faculdades Integradas de Taquara

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. JULIA BARBOSA KOLOGESK. A DIVISÃO DOS PODERES FRENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE AUTOCUSTO. 2016. Curso (DIREITO) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
2. SOLANGE DE FÁTIMA TEIXEIRA. JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS X A RESERVA DO POSSÍVEL. 2016. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
3. THALITA RAPHAELLI ANTUNES. OS LIMITES DO PODER JUDICIÁRIO NA ANÁLISE DOS LAUDOS PSICOLÓGICOS REALIZADOS EM CONCURSOS PÚBLICOS. 2016. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
4. Leonardo Rodrigues Peixoto. Possibilidade de alteração de Contratos Administrativos acima dos limites previstos em Lei.. 2016. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
5. Thomas de Sopaça Felipetto. A Judicialização da Saúde. 2015. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
6. Rafael Lored de Souza. Licitações Públicas Ecologicamente Sustentáveis.. 2015. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
7. Nereu Antonio Pegoraro. Repartição Constitucional das receitas tributárias: a repartição constitucional das receitas tributárias como mecanismo de promoção da autonomia discentes federados.. 2013. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
8. MICHELE BRITO PEREIRA. A PRÁTICA DE ADESÕES NO SISTEMA DE REGISTRO DE TRABALHO. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
9. JOSÉ CONSTANTINO FAGUNDES DA CONCEIÇÃO. A RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS RISCOS DA EVIÇÃO E DOS VÍCIOS REDIBITÓRIOS DECORRENTES DO(S) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
10. BRUNA NUNES CARPES. CONSTITUCIONALIDADE DO PROTOCOLO ICMS 21/2011 FACE AO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
11. ALINE KRUG. ELISÃO FISCAL. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
12. Bruno Augusto P. Rodriguez. O mecanismo de dosimetria da pena no decreto de prisão civil.. 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil

13. MARCOS FERNANDES DA SILVA. **O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO FEDERAL E O ARROLAMENTO ADMINISTRATIVO DE BENS.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
14. Reginaldo Antonio da Silva. **Política e democracia; processo eleitoral como instrumento para a democracia.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
15. ARIELA RODRIGUES FRANCISCO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE NA FASE DE JULGAMENTO.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
16. DANIELA MARTIN. **RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO SÓCIO GERENTE E A EXECUÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE COMO INSTRUMENTO DE DEFESA NA EXECUÇÃO FISCAL.**, 2014. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
17. Vera Regina Bernardes de Moura. **a Livre concorrência e os limites aplicados às promoções comerciais.**, 2013. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
18. Aurea Ciriméia Hilgenberg. **O Procedimento licitatório simplificado da petrobrás.**, 2013. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
19. Aloisio Talso Classmann. **O Processo Legislativo de formação de leis na constituição de 1988 e no âmbito do estado do Rio Grande do Sul.**, 2013. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
20. Lediane Benfica. **Desapontação.**, 2010. Curso (Direito) - ULBRA - UNIDADE UNIVERSITÁRIA TORRES - RS
21. Márcio Rafael Machado. **O Sistema Tributário Nacional e os fins da tributação.**, 2010. Curso (Direito) - ULBRA - UNIDADE UNIVERSITÁRIA TORRES - RS
22. Taliana Lima da Silva. **Os Condomínios Horizontais fechados a luz do regime jurídico administrativo do Município de Xangri-lá.**, 2010. Curso (Direito) - ULBRA - UNIDADE UNIVERSITÁRIA TORRES - RS
23. DELEON HAHN SILVEIRA. **Aspectos previdenciários do acidente de trabalho no RGPS.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
24. ALESSANDRO COLOMBO PIRES. **O desvio de função no serviço público e suas consequências jurídicas.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
25. CARLA JACIANE CORDEIRO SALORT. **O fracionamento de despesas nas licitações públicas.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
26. Lizandra Alves Anchinoni. **Penhora on-line na justiça do trabalho.**, 2007. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil
27. Eliane Rita Barbosa Santos. **Turismo e Direito: Levantamento documental da legislação relacionada.**, 2007. Curso (Turismo) - Universidade Luterana do Brasil
28. Roni Zanoni Machado. **A lei de improbidade administrativa e os atos do gestor inábil.**, 2006. Curso (Ciências Jurídicas e Sociais) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
29. Eliseu da Silva Veira. **O assédio moral no ambiente do trabalho.**, 2006. Curso (Ciências Jurídicas e Sociais) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
30. Tânia Maria Ramos. **Prova no Dano Ambiental.**, 2006. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres
31. Ricardo Behenck Pereira. **Responsabilidade civil do Estado em decorrência de atos ilícitos: como aplicar frente ao princípio de isonomia.**, 2006. Curso (Ciências Jurídicas e Sociais) - UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
32. Camila Feijó Borba. **O julgamento das contas anuais dos prefeitos: procedimentos e consequências.**, 2005. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres
33. Henrique dos Reis Medeiros. **Princípios Constitucionais Processuais aplicáveis no Processo Disciplinar.**, 2005. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres
34. Jocemar Orestes Covolo. **A Ampla Defesa e o Contraditório no Processo Administrativo Disciplinar.**, 2004. Curso (Direito) - Universidade Luterana do Brasil - Torres



Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 14/10/2021 às 19:03:49.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 039

| | | | | |
|--|---|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 04/02/2019 |
| NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA | | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO R MINAS GERAIS | | NÚMERO 1391 | COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON | |
| CEP 85.601-060 | BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR | | TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

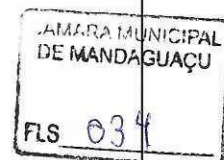
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **18:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:20 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

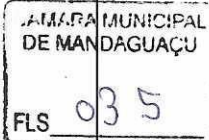
Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **DAC0.E277.5C21.1D3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202430879601604

Informação obtida em 05/06/2023 16:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 25105287/2023

Expedição: 05/06/2023, às 16:45:33

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030707730-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

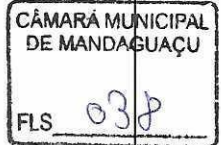
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19424/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/06/2023
DATA DE VALIDADE: 02/12/2023
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2X28BEQA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2023 - 16:39:14
Qualquer rasura invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:38:32 do dia 01/06/2023 , com validade até o dia 01/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EVJh2aTaY361SkoeGOgy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

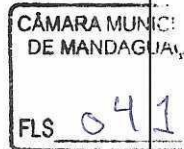
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:35:46 do dia 01/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R6SE010623113546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 32.651.451/0001-85****Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/06/2023 11:32:26, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 636955278

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|---------------|--------------------|
| Nome Empresarial: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | | Protocolo: PRC2315117115 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41209261297 | CNPJ 32.651.451/0001-85 | Data de Ato Constitutivo 04/02/2019 | Início de Atividade 08/02/2019 | | |
| Endereço Completo Rua Minas Gerais, Nº 1391, SALA 502; ANDAR 5.; EDIF ELLON ; Nossa Senhora Aparecida - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-060 | | | | | |
| Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBEIS, JURÍDICAS E DE GESTÃO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| EDUARDO ANZILIERO | 062.856.909-28 | R\$ 60.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 055.263.609-62 | R\$ 60.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| EDUARDO ANZILIERO | 062.856.909-28 | Indeterminado | | | |
| Nome | CPF | Término do mandato | | | |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 055.263.609-62 | Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data | Número | Ato/eventos | ATIVA | | |
| 29/01/2020 | 41209261297 | 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | SEM STATUS | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2023, às 14:09:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JSG3GRGK.



PRC2315117115

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|---------|------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 100.000 | 100.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|---------|------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 60.000 | 60.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.****IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA****CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA****CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, EdifícioCERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDALEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|---------|------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 60.000 | 60.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020



EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 **2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (48) 3855-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIBERO
MICHELLA KRINIA MASONI MOREIRA

Em test. de Verdade. Dou Fe. Francisco Beltrão - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SARTORI PATAN WALTER
R\$22,28 + R\$0,80
4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://funarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2



POLEGAR DIREITO



Eduardo Anziliero

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2

DATA DE EXP...

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

IMPRESSÃO DE ALMEIDA GARRETT, 1986
É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUA

FLS 049

2º TABELIONATO DE NOTAS

Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Calmargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85 601-610 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
apresentado.

Crefendo é veracidade Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,00

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

Lei 13.728 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

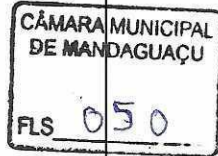
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRU61376

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA E INELEGIBILIDADE PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
FEDERAL 14.133/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão
orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à
respectiva despesa, considerando o valor total (R\$ 1.290,00).

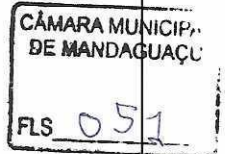
DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E
TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 20 de junho de 2023.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 26/2023

Referente: Inexigibilidade de Licitação 08/2023 – Inscrição do servidor José Adirson Ganotto Nascimento, Agente Administrativo, no curso de capacitação com tema “Contratação direta: dispensa e inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal n. 14.133/2021” a ser realizado nos dias 29 e 30 de junho de 2023, na cidade de Maringá/PR, organizado pela empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.

I. Relatório

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, destinado a participação do servidor José Adirson Ganotto Nascimento, Agente Administrativo no curso de capacitação descrito na referência em epígrafe.

É o que cumpria relatar. Passo a opinar.

II. Parecer

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo n.º 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

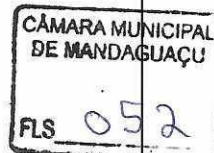
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

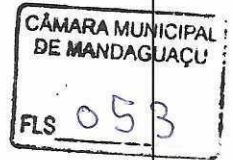
Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

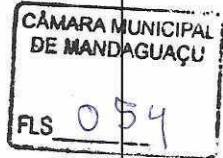
A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

In casu, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

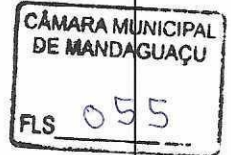
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

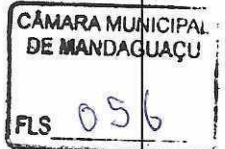
[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



dispositivo, uma vez que em se tratando de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que deve ser demonstrado na justificativa da Comissão.

Cumpra esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

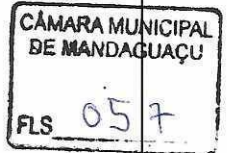
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Quanto ao preço praticado este não cabe ser analisado por esta procuradoria, contudo, como sendo curso aberto não poderiam existir abusos, ficando seu julgamento a critério da autoridade competente. No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 22 de junho de 2023.


Raísa Mandja Ranzoni
OAB/PR 66.490
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 058

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para inscrição do Servidor José Adirson Gianotto Nascimento, em curso presencial de capacitação “Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021”, nos dias 29 e 30 de junho de 2023, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA: IAGP INSTITUTO APLICADO DE GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº 32.651.451/0001-85

Endereço: Rua Minas Gerais, 1391 – Sala 502 - CEP 85601-060 Francisco

Beltrão PR - Fone (46) 2601-1978 – 9970-8582

VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 23 de junho de 2023.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR 23 de junho de 2023.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Del Grani & Cia LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3580 PG. 02
EM 25 DE junho DE 23

